



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 108**, de 06 de dezembro de 1990.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.**

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°** - Fica suplementada no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.1.2.0 – Material de Consumo .....	500.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações .....	1.000.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente .....	500.000,00

**Art. 2°** - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1° a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.2.0 – Material de Consumo .....	200.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais .....	100.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

3.1.2.0 – Material de Consumo .....	200.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....	500.000,00

O restante Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) será pelo excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3° do artigo 43 da Lei n° 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de dezembro de 1990.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL